



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.051 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados à Aquisição de um veículo Camionete para atender o Gabinete do Prefeito da cidade de Rio Crespo/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizadô o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial até o limite de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo camionete, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0004.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0004.1.139.	Aquisição um veículo Camionete
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.000.0000 – Recursos Livres	
Total da Suplementação	
	R\$ 400.000,00
	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação apurado no exercício, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Fonte de Recursos: 1.000.0000 – Recursos Livres, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

